



EDITAL DE SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DO PPGEDUC/UFRRJ Nº 13 de 2022

TURMA ESPECIAL IF GOIANO – 2023

O Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares (PPGEDUC) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 16 (dezesseis) de janeiro a 27 (vinte e sete) de janeiro de 2023, as inscrições para a seleção ao Curso de Doutorado em Educação, turma especial IF GOIANO de 2023. O Edital foi aprovado pelo Colegiado Executivo do Programa em reunião ocorrida na data de 26/07/2022. O calendário com as datas do processo seletivo consta no Anexo I.

Para conhecer a proposta do PPGEDUC/UFRRJ, o perfil do corpo docente, as disciplinas ofertadas, as linhas de pesquisa, assim como grupos e núcleos de pesquisa, e as atividades desenvolvidas, acesse o site do programa: <http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgeduc/linhas-de-pesquisa/>.

VAGAS E PÚBLICO-ALVO

Artigo 1º. Serão oferecidas 28 (vinte e oito) vagas para o Curso de Doutorado, destinadas aos servidores do IF GOIANO, que possuem diploma de Graduação e de Mestrado reconhecidos pelo Ministério da Educação

§ 1º. As vagas serão distribuídas pelas linhas de pesquisa do PPGEDUC, a saber:

- a. Linha de Pesquisa Estudos Contemporâneos e Práticas Educativas (Linha de Pesquisa 01);
- b. Linha de Pesquisa Desigualdades Sociais e Políticas Educacionais (Linha de Pesquisa 02);
- c. Linha de Pesquisa Educação Étnico-Racial e de Gênero: Linguagens e estudos afro-diaspóricos (Linha de Pesquisa 03).

§ 2º. Ao Programa, reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido no presente Edital, caso não haja candidatos que atendam os requisitos mínimos para aprovação no presente processo, sendo possível o lançamento de novo edital para vagas remanescentes.

§ 3º. Estudantes desligados do Programa somente participarão do Processo Seletivo a que se refere este Edital se atendidos todos os requisitos e procedimentos estabelecidos no Regimento do Programa.

§ 4º. Vagas concernentes a solicitações de reingresso no Programa de estudantes desligados do Programa não se incluem no computo do total de vagas informado no caput deste Artigo.

§ 5º. As vagas de que trata este artigo têm distribuição organizada e prevista, pelas demandas, da seguinte forma:

Quadro de vagas – Doutorado PPGEduc/UFRRJ		
Campus	Quantidade de vagas ampla concorrência	Quantidade de vagas destinadas a Cotas
Campos Belos	1	---
Ceres	1	---
Catalão	1	---
Cristalina	1	1
Hidrolândia	1	---
Ipameri	1	---
Iporá	1	---
Morrinhos	1	---
Posse	1	---
Rio Verde	4	3
Reitoria	3	3
Urutaí	3	3
Subtotal	19	10
TOTAL	29	

Artigo 2º. Cada candidato(a) se inscreverá em uma Linha de Pesquisa e concorrerá, exclusivamente, às vagas dos(as) orientadores(as) escolhidos(as) no ato da inscrição.

§ 1º. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar 02 (dois) professores(as) que tem preferência como orientador(a), entre os integrantes do corpo docente do Programa, especificamente, da Linha de Pesquisa selecionada.

Artigo 3º. Em cumprimento à Deliberação nº 270, de 30 de julho de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ (CEPE/UFRRJ); e à Instrução Normativa PROPPG/UFRRJ nº 04, de 3 de março de 2022, para a seleção de candidato(a) ao Doutorado, será adotado um programa de ações afirmativas por meio de reserva de vagas assim distribuídas por Linha de Pesquisa:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI).
- b) 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas a candidatos(as) que se autodeclararem Pessoa com Deficiência (PcD).
- c) 5% (cinco por cento) para candidatos(as) que se autodeclararem Transgêneros (CT).

Artigo 4º. No ato da inscrição, além dos documentos exigidos no artigo 20º, os(as) candidatos(as) à reserva de vagas deverão apresentar documentos específicos exigidos para comprovar as condições de elegibilidade em cada categoria, como descrito abaixo:

- I. No caso de inscritos(as) nas vagas reservadas a pretos e pardos: a) Autodeclaração (Anexo II); ou b) declaração de ex-cotista na modalidade de cota reservada a pretos e pardos emitida pela

Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ou pela secretaria do Programa de Pós-Graduação onde tenha realizado curso.

- II. No caso de inscritos(as) nas vagas reservadas a indígenas: a) Autodeclaração (Anexo II); b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três lideranças reconhecidas que deverão informar contatos/endereços para possíveis verificações, inclusive visitas domiciliares (Anexo III); ou c) Cópia do Registro Administrativo do Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena; ou d) declaração de ex-cotista na modalidade de cota reservada a indígenas emitida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ou pela secretaria do Programa de Pós-Graduação onde tenha realizado curso.
- III. No caso de inscritos(as) nas vagas reservadas a pessoas com deficiência: a) Autodeclaração (Anexo IV); e b) Laudo médico original, emitido por especialista nos últimos 12 meses anteriores à inscrição, escrito com letra legível e com detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) no desempenho de atividades; ou c) declaração de ex-cotista na modalidade de cota reservada a pessoas com deficiência emitida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ou pela secretaria do Programa de Pós-Graduação onde tenha realizado curso.

§1º. Os(As) candidatos(as) com deficiência auditiva devem apresentar exame de audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses, e parecer específico informando restrições e/ou recomendações;

§2º. Os(As) candidatos(as) com baixa visão deverão apresentar exame oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que constem a acuidade visual e parecer específico informando restrições e/ou recomendações.

- IV. No caso de inscritos(as) nas vagas reservadas a transgêneros: a) Autodeclaração (Anexo V); ou declaração de ex-cotista na modalidade de cota reservada a transgêneros emitida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ou pela secretaria do Programa de Pós-Graduação onde tenha realizado curso.

Artigo 5º. Será concedida condição especial às etapas do processo seletivo a todo(a) candidato(a) que a solicite, no ato da inscrição, por meio de requerimento próprio contendo lista dos apoios e recursos disponíveis (Anexo VI).

§1º. Os critérios para concessão das referidas condições especiais se aterão à comprovação documentada das necessidades especiais, mediante consulta da comissão responsável pelo processo seletivo à legislação sobre acessibilidade e ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI-UFRRJ).

§2º. Outras condições especiais poderão ser atendidas, desde que solicitadas e justificadas no requerimento preenchido no ato da inscrição, mediante análise da viabilidade e comprovação da necessidade.

DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Artigo 6º. O procedimento de verificação da autodeclaração (heteroidentificação) dos candidatos às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas seguirá à Instrução Normativa PROPPG/UFRRJ nº 04, de 03 de março de 2022.

I. A entrevista ocorrerá de modo presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Haverá a presença do(a) candidato(a) e de uma Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração Étnico-Racial.

§ 1º Todas as informações referentes à data, ao horário e ao local da entrevista da entrevista serão disponibilizadas no site do PPGEDUC, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dessas informações.

§ 2º A entrevista será gravada em áudio e vídeo e será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

§ 3º. Para participar da entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação oficial válido com foto que permita sua completa identificação.

§ 4º. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, ou não entregar a documentação de identificação, ou se recusar a ser filmado será declarado ausente e será desclassificado do processo seletivo.

II. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas a indígenas não realizarão entrevista, uma vez que a verificação da autodeclaração é documental.

Artigo 7º. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes da divulgação do resultado final da seleção pública, conforme consta no Anexo I.

Artigo 8º. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração Étnico-Racial caberá recurso à comissão específica formada por integrantes distintos da Comissão de Heteroidentificação, conforme calendário disponível no Anexo I. Os registros de vídeo da entrevista preliminar serão consultados pela comissão recursal de Heteroidentificação. Não haverá presença do candidato nesta etapa.

Artigo 9º. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, após a fase recursal, concorrerá as vagas destinadas à ampla concorrência.

Artigo 10º. Os candidatos que já tenham sido aprovados por bancas de heteroidentificação de pretos, pardos e indígenas para o ingresso em cursos de Graduação ou Pós-Graduação na UFRRJ não precisam repetir o procedimento, caso se inscrevam em processos seletivos para a Pós-Graduação no mesmo tipo de cota anteriormente deferida.

DA AVALIAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DE CANDIDATOS(AS) A VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Artigo 11º. A avaliação da funcionalidade de candidatos(as) a vagas reservadas para pessoas com deficiências seguirá à Instrução Normativa PROPPG/UFRRJ nº 04, de 03 de março de 2022.

Artigo 12º. Os (As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência serão convocados(as) para avaliação de funcionalidade, por meio de listagem divulgada no site do PPGEDUC.

I. A entrevista para avaliação da funcionalidade ocorrerá de modo presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Terá a presença do(a) candidato(a) e de uma Banca Multiprofissional de Ingresso.

§ 1º Todas as informações referentes à data, ao horário e ao local da entrevista serão disponibilizadas no site do PPGEDUC, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dessas informações.

§ 2º A entrevista poderá ser gravada em áudio e vídeo e será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

§ 3º. Os (As) candidatos(as) deverão participar da avaliação desacompanhados por terceiros. Casos excepcionais devem ser solicitados e comprovados quando da inscrição.

Artigo 13º. O procedimento de avaliação da deficiência ocorrerá antes da divulgação do resultado final da seleção pública.

Artigo 14º. Das decisões da Banca Multiprofissional de Ingresso caberá solicitação de recurso, que será avaliado pela mesma Banca. Na fase recursal, não haverá presença do candidato(a), uma vez que a mesma será realizada considerando a apresentação de novos documentos (laudos, exames, receituários, entre outros). Essa fase ocorrerá no período estabelecido no Anexo I.

Artigo 15º. Concorrerão às vagas de ampla concorrência os candidatos cuja deficiência não for comprovada pela Banca Multiprofissional de Ingresso, ou ainda aquela que não produza dificuldade para o desempenho das funções de estudante junto ao programa, resguardada a fase recursal.

Artigo 16º. Os candidatos que já tenham sido aprovados por banca multiprofissional de avaliação de pessoas com deficiência para o ingresso em cursos de Graduação ou Pós-Graduação na UFRRJ não precisam repetir o procedimento, caso se inscrevam em processos seletivos para a Pós-Graduação no mesmo tipo de cota anteriormente deferida.

DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) TRANSGÊNEROS

Artigo 17º. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas a transgêneros não realizarão entrevista, uma vez que a verificação da autodeclaração é documental.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 18º. A inscrição será realizada de forma *on-line* no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA/UFRRJ com o preenchimento do formulário *on-line* através do link https://sigaa.ufrrj.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

Parágrafo único. O período de inscrição será do dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2023 até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia a 27 (vinte e sete) de janeiro de 2023. Sugere-se que o(a) candidato(a) não deixe a inscrição para ser feita nas últimas horas antes do encerramento da mesma, uma vez que falhas operacionais do sistema podem eventualmente acontecer e essas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Artigo 19º. Candidatos(as) inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal podem solicitar isenção de taxa de inscrição. Para isso, devem anexar, em campo específico no formulário de inscrição *on line*, documento comprobatório do cadastro com data de averiguação dentro do prazo de 12 meses.

Artigo 20º. Para efetuar a inscrição, serão necessárias cópias digitais legíveis no formato *Portable Document Format* (PDF) dos seguintes documentos:

1. Documento de identidade com foto ou passaporte, no caso de estrangeiro(a).
2. Diploma ou documento comprobatório de conclusão do curso de Graduação (ambas as faces em um único documento).
3. Diploma ou documento comprobatório de conclusão do curso de Mestrado (ambas as faces) ou atestado do Programa de Pós-Graduação em que o(a) candidato(a) estiver matriculado em que seja informada a data prevista para a defesa, a qual não poderá ser posterior a 13 de novembro de 2022.
4. Histórico Escolar do Mestrado (ambas as faces se for o caso);
5. Candidato(a) que optar pelo regime de cotas deverá atender ao disposto no Artigo 4º deste Edital e, se for o caso, ao Artigo 5º, anexando no formulário *on-line* de acordo com a opção indicada.
6. Curriculum Lattes/CNPq com atualização realizada a partir de 01 (um) de janeiro de 2022 ou modelo similar no caso de candidatos estrangeiros.
7. Anteprojeto de Pesquisa relacionado ao campo temático da Área de Concentração e da Linha de Pesquisa selecionada do PPGEDUC, demonstrando conhecimento de questões teóricas e metodológicas envolvidas.

§ 1º. No ato de inscrição *on-line*, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente anexar cópia comprobatória de publicações e outras atividades informadas em seu Curriculum Lattes/CNPq ou similar para o caso de candidatos estrangeiros.

§2º. O Anteprojeto de Pesquisa mencionado no inciso 06 (seis) deste Artigo deverá obedecer à formatação indicada no Anexo VII deste Edital.

§ 3º. Em caso de comprovação de informação falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras eventuais sanções cabíveis.

§ 4º. O(A) candidato(a) que deixar de anexar qualquer um dos documentos acima relacionados no formulário *on-line* não terá a inscrição homologada.

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 21º. A Comissão de Organização do Processo Seletivo é constituída por três professores(as) designados pela Coordenação do Programa e homologada pelo Colegiado Executivo do PPGEDUC, assim discriminados: Marcelo Almeida Bairral, Ramofly Bichalho dos Santos e Fabrícia Vellasquez Paiva.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Organização assessorar a Coordenação do PPGEDUC em todo o processo seletivo da Turma DINTER IFGOIANO 2022, se responsabilizando pelo que for a ela atribuído pela Coordenação e ao disposto neste Edital.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 22º. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo da Turma DINTER IFGOIANO 2022 de 2022 é formada por todos(as) professores permanentes do PPGEDUC.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Artigo 23º. O Processo Seletivo constará de três etapas, cuja realização será da responsabilidade da Comissão de Avaliação dos candidatos(as), sob a coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo.

Artigo 24º. Constitui a Primeira Etapa do Processo Seletivo a análise do Anteprojeto de Pesquisa, de caráter Eliminatório e Classificatório.

§ 1º. A Comissão de Organização do Processo Seletivo constituirá conjuntos de dois integrantes da Comissão de Avaliação que terão a responsabilidade de analisar os Anteprojetos de Pesquisa dos(as) candidatos(as).

§ 2º. Na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa será observado:

- I – Os aspectos formais da escrita acadêmica;
- II – A relevância da temática para Linha de Pesquisa selecionada;
- III – A articulação com projetos de pesquisa de docentes da Linha de Pesquisa selecionada;
- IV – A consistência do referencial teórico-metodológico.

§ 1º. Cada professor(a) avaliador(a) atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao Projeto de Pesquisa do(a) examinado(a), considerando Barema disponibilizado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

§ 2º. Se houver diferença igual ou superior a 03 (três) pontos entre as notas atribuídas por cada avaliador(a), a Comissão de Organização do Processo Seletivo indicará um(a) terceiro(a) avaliador(a) para examinar o Anteprojeto do(a) candidato(a), sendo consideradas para definição da nota da Etapa as duas maiores pontuações obtidas.

§ 3º. Será considerado classificado para a Segunda Etapa do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota 7,0 (sete) ou superior, resultante de média aritmética das 02 (duas) maiores notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as).

§ 4º. Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete), resultante de média aritmética das notas atribuídas pelos(as) avaliadores.

§ 5º. O resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo será informado no site do PPGEDUC, em data indicada no **Anexo I**.

Artigo 25º. Constitui a Segunda Etapa do Processo Seletivo, cujo caráter é eliminatório e classificatório, a Defesa Oral do Anteprojeto de Pesquisa pelo(a) candidato(a) para 03 (três) integrantes da Comissão de Avaliação indicados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo. Esta etapa ocorrerá de modo telepresencial.

§ 1º. A Comissão de Organização do Processo Seletivo constituirá conjuntos de 03 (três) integrantes da Comissão de Avaliação que terão a responsabilidade de avaliar a Defesa Oral do Anteprojeto de candidatos(as) aprovados(as) na etapa anterior.

§ 2º. Serão disponibilizados, no site do Programa, aos(às) candidatos(as) selecionados(as), a data, o horário e *link* da plataforma que será utilizada para a realização da Defesa Oral do Anteprojeto para a Comissão de Avaliação, a qual ocorrerá no período informado no **Anexo I**.

§ 3º. Na avaliação da Defesa Oral do Anteprojeto de Pesquisa serão observadas:

I– A exposição do(a) candidato(a) referente aos aspectos teóricos e metodológicos e à relevância do Anteprojeto de Pesquisa que apresenta.

II– As características da trajetória profissional e acadêmica e a coerência com o Anteprojeto de Pesquisa apresentado.

§ 4º. Será também objeto de avaliação a disponibilidade do candidato(a) para concluir o curso em tempo inferior ou igual a 48 (quarenta e oito) meses.

§ 5º. Cada professor(a) avaliador(a) atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à Defesa Oral do Anteprojeto do(a) candidato(a), considerando Barema disponibilizado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

§ 6º. Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete), resultante de média aritmética das notas atribuídas pelos(as) avaliadores.

§ 7. A Defesa Oral do Anteprojeto de Pesquisa será telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, realizada no período indicado no Anexo I. Toda defesa será gravada em áudio e/ou vídeo, e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

§ 8º. O resultado da Segunda Etapa do Processo Seletivo será informado no site do PPGEDUC, em data indicada no Anexo I (um) deste Edital.

Artigo 26º. Constitui a Terceira Etapa do Processo Seletivo, possuindo caráter classificatório, a análise do Currículo Lattes, ou similar no caso de candidato(a) estrangeiro(a), dos(as) aprovados(as) na etapa anterior do Processo Seletivo.

§ 1º. A Comissão de Organização do Processo Seletivo constituirá conjuntos de dois integrantes da Comissão de Avaliação que terão a responsabilidade de analisar o Currículo dos(as) candidatos(as).

§ 2º. Na avaliação do Currículo do(a) candidato(a) serão observados:

I– A Produção Bibliográfica e Técnica do(a) candidato(a), sendo considerado por Produção Bibliográfica e por Produção Técnica o conjunto de itens assim classificados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

II– A trajetória acadêmica do(a) candidato(a);

III– A coerência entre o Projeto de Pesquisa apresentado e a trajetória acadêmica do(a) candidato(a).

§ 4º. Para pontuação do Currículo Lattes do(a) candidato(a) ou similar no caso de candidatos estrangeiros será obedecido o indicado no Anexo VIII, devendo cada professor(a) avaliador(a) atribuir nota ao currículo examinado, sendo considerado como nota final desta etapa a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

§ 5º. O resultado da Terceira Etapa do Processo Seletivo será informado no site do PPGEDUC, em data indicada no Anexo I deste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 27º. A ordem classificatória dos(as) candidatos(as) será constituída com base na nota final obtida.

Artigo 28º. A nota final será composta da média aritmética das duas primeiras etapas do processo de avaliação, que se somará a um décimo da nota da terceira etapa conforme a fórmula a seguir:

$$NF = (N1 + N2)/2 + (N3/10)$$

NF – Nota Final

N1 – Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa

N2 - Nota da Avaliação da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa

N3 - Nota da Avaliação do currículo

Artigo 29º. Em caso de haver igualdade entre notas de candidato, para efeito de classificação, será observado:

- I – Como primeiro critério de desempate a nota obtida no Processo Seletivo.
- II – Persistindo ainda a igualdade de notas, será critério seguinte de desempate a idade do(a) candidato(a), tendo precedência o(a) candidato(a) de idade mais elevada.

Artigo 30º. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- I– Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das Etapas do Processo Seletivo;
- II– Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III– Não comparecer às etapas do Processo Seletivo.

DA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Artigo 31º. Somente realizarão Prova de Proficiência os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo.

Artigo 32º. Para realizar a Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, o(a) candidato(a) deverá indicar, no ato de inscrição, uma língua entre as seguintes: inglês, francês e espanhol. A língua escolhida pelo(a) candidato(a) deverá ser diferente da língua a qual o(a) candidato(a) fez a prova de proficiência do Mestrado.

§ 1º. Na Prova de Proficiência, será avaliada a capacidade de compreensão e de interpretação de textos na língua de opção do(a) candidato(a).

§ 2º. Caso não obtenha nota 7,0 ou superior na Prova de Proficiência, o(a) candidato(a) poderá, em data a ser determinada pela Coordenação do Programa, realizar uma segunda prova.

§ 3º. O(A) candidato(a) que não obtiver aprovação em até duas provas de proficiência será desligado(a) do Programa.

§ 4º. Será dispensado da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira o(a) candidato(a) que apresentar uma das certificações de proficiência listadas:

- a) *Test of English as a Foreign Language (TOEFL);*
- b) *International English Language Testing System (IELTS),*
- c) *Cambridge English: Proficiency*
- d) *Cambridge English: Advanced*

- e) Certificados DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*) B1 e B2 e DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*) C1 e C2 do *Cadre Européen Commun de Référence pour les langues*, no caso de francês.
- f) Certificado de nível C1 emitido pelo Instituto Cervantes ou pela Universidade de Salamanca, no caso de espanhol.

Artigo 33º. A Prova de Proficiência em Língua Estrangeira terá sua data de realização indicada posteriormente, de modo presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Artigo 34º. O resultado final será publicado no site do PPGEDUC.

Parágrafo único. A publicação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá em data informada no **Anexo I** deste Edital.

DA MATRÍCULA

Artigo 35º. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão realizar matrícula na Secretaria do PPGEDUC, conforme calendário informado pela mesma Secretaria.

§ 1º. O endereço da Secretaria do PPGEDUC é: Instituto de Educação da UFRRJ, BR 465, Km 07, Seropédica, Rio de Janeiro, Brasil. CEP 23897-000.

§ 2º. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que não efetivarem a matrícula serão considerados desistentes.

§ 3º. Caso não haja condições sanitárias para realização presencial da matrícula, ou diante de qualquer especificidade, a Secretaria do Programa informará os procedimentos a serem realizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º. A inscrição no Processo Seletivo TURMA ESPECIAL IF GOIANO 2022 implica aceitação das normas e instruções contidas neste Edital, inclusive a concordância ao direito de gravação de imagem e áudio pela Comissão de Organização do Processo Seletivo ou àqueles designados por esta para execução de gravações de entrevistas e etapas relativas ao Processo Seletivo.

Parágrafo único – Durante todo o decorrer de entrevista e de etapa do Processo Seletivo, será obrigatório que o candidato mantenha aberta a câmera de seu dispositivo de transmissão e atenda a orientações dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação, da Banca Multiprofissional de Ingresso e da Comissão de Avaliação, conforme o momento de realização do Processo Seletivo.

Artigo 37º. Recursos poderão ser encaminhados por meio de Requerimento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo por meio de mensagem de e-mail, ao endereço: dinterppgeduc@gmail.com, que encaminhará ao solicitante mensagem confirmando o recebimento do recurso apresentado.

Artigo 38º. Após matrícula, a desistência do doutorando por livre e espontânea iniciativa, sem justificativa fundamentada e aprovada pelo Colegiado do PPGEduc e Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Goiano, implicará ao servidor/doutorando o ressarcimento ao erário dos valores pagos pelo IF Goiano,



via Termo de Execução Descentralizada (TED) à UFRRJ, correspondente ao custo da sua própria vaga, corrigidos conforme regras aplicadas pela CAPES em casos semelhantes.

Artigo 39º. Candidatos classificados, mas não aprovados dentro do limite de vagas para cada unidade, poderão ser contemplados, respeitando a ordem de classificação, caso surja nova disponibilidade de vagas pelo PPGEduc/UFRRJ e haja disponibilidade financeira da respectiva unidade.

Artigo 40º. Não havendo candidatos aprovados dentro da demanda de uma determinada unidade, a(s) vaga(s) daquela unidade poderá(ão) ser utilizada(s) para contemplar outra(s) unidade(s) em função da nota de classificação, da demanda de vaga e da disponibilidade financeira da respectiva unidade.

Artigo 41º. Todos os horários neste Edital têm por referência o Horário Oficial de Brasília.

Artigo 42º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo, em consonância com a Coordenação do PPGEDUC/UFRRJ e anuência de seu Colegiado.

COORDENAÇÃO DO PPGEDUC

Em 10 de outubro de 2022

ANEXO I

**CALENDÁRIO de SELEÇÃO –
CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DO PPGEDUC –
TURMA DINTER IFGOIANO 2022**

ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO
Período de inscrição	16/01/2023 a 27/01/2023
Homologação das inscrições	30/01/2023
Recursos referentes a homologação das inscrições	31/01/2023
Resultado dos recursos referentes a homologação das inscrições	03/02/2023
Análise de Pré-projeto de Pesquisa e Defesa Oral	06/02/2023 a 16/02/2023
Resultado Preliminar	17/02/2023
Recursos ao Resultado Preliminar	27/02/2023 e 28/02/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	01/03/2023
Matrícula dos Aprovados	06/03/2023 a 15/03/2023
Início das Aulas	20/03/2023

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatória para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas dos autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

FOTO

Colorida, em fundo branco e com as seguintes dimensões:
5
de largura e 7 cm de altura (5x7, tipo passaporte).

Eu, _____,
portador do documento de identificação civil nº __, órgão expedidor __, e CPF nº __, declaro-me:

Preto(a) Pardo(a) Indígena:

(Informar a comunidade indígena)

e opto por concorrer às vagas reservadas no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Declaro, ainda, os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração (descreva quais motivos levam você a se identificar como preto, pardo ou indígena considerando os aspectos fenotípicos, ou seja, as características físicas visíveis em você que validam sua autodeclaração - Preenchimento obrigatório):

Eu, abaixo assinado e identificado, declaro ser verdadeira a informação prestada acima.

_____, _____ de _____ de 20
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo assinados e identificados, residentes na
Comunidade
localizada em _____, no
estado _____, CEP _____, declaramos para
os devidos fins de direito que o (a) estudante

_____ ,
é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, sociais e culturais com a referida
comunidade.

Declaramos ser verdadeira a informação prestada acima.

_____ de _____ de 20
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF nº _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF nº _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome: _____

CPF nº _____

Contato: _____

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
_____, RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao Edital de seleção para o curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que esta declaração está em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Deliberação nº 270/2021 do CEPE da UFRRJ. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

O laudo médico que acompanha esta autodeclaração atesta a espécie e o grau da deficiência, bem como informa detalhes sobre minhas limitações funcionais no desempenho de atividades.

_____, _____ de _____ de 20_____
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERO

(Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas dos autodeclarados Transgêneros)

Eu, _____, Nome social (se houver):

, RG nº _____, expedido pelo _____, e do CPF nº _____, candidato(a) ao curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, declaro minha identidade transgênero, com o fim específico de atender ao Edital de Seleção do PPGEduc/UFRRJ – Turma 2022. Declaro, ainda, estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, a qualquer tempo, estarei sujeito(a) à negativa de matrícula ou, sematriculado(a), exclusão do PPGEduc/UFRRJ e às penalidades previstas em lei. Assim, solicito minha inserção na condição de candidato a cota.

Por fim, caracterizam os motivos que justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar como transgênero – (Preenchimento obrigatório):

_____, _____ de _____ de 20_____
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA AS ETAPAS DA SELEÇÃO

Eu, _____, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para fim específico de concorrer no processo seletivo para ingresso no curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, venho requerer condições especiais especificadas abaixo para a participação no processo seletivo:

- a. Ampliação de tela;
- b. Prova em braile;
- c. Ledor e transcritor;
- d. Prova ampliada com fonte de tamanho ;
- e. Computador com leitor de telas de uso livre (Exemplos: NVDA, DOSVOX, etc);
- f. Computador para provas discursivas;
- g. Mesa e cadeiras separadas;
- h. Mesa para usuário de cadeira de rodas;
- i. Sala de fácil acesso;
- j. Intérprete de Libras;
- m. Sala separada para a realização da prova com ledor;
- o. Outros (especificar e justificar):

_____, _____ de _____ de 20
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

O Anteprojeto de Pesquisa deverá estar devidamente articulado com a área de concentração do PPGEDUC e com a Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a). O texto deve ser claro e consistente. Deve fundamentar a problemática a ser investigada, delimitar o objeto de pesquisa e apresentar, de modo substantivo, discussão teórica correspondente à problemática e às perspectivas metodológicas com que pretende trabalhar, sempre utilizando bibliografia de referência pertinente e atualizada.

O Anteprojeto deve obedecer à seguinte orientação de formatação:

- a) mínimo de 25.000 e máximo de 40.000 caracteres;
- b) alinhamento justificado;
- c) espaçamento 1,5
- d) Fonte Times New Roman 12
- e) Tamanho da página A4, com as margens esquerda e superior de 3,0 cm e direita e inferior de 2,5 cm.
Deve conter:
 - 1) Folha de Rosto com o título do Anteprojeto de Pesquisa; o nome do(a) candidato(a), Linha de Pesquisa selecionada e indicação de possíveis orientadores.
 - 2) Introdução/Justificativa, explicitando motivos da opção pelo tema do projeto, indicando os elementos geradores da problemática a ser estudada e destacando as justificativas do estudo no âmbito científico, social e institucional.
 - 3) Objetivos, apresentando os objetivos principais da pesquisa.
 - 4) Referencial teórico, explicitando e discutindo o referencial teórico que deverá nortear o trabalho.
 - 5) Metodologia, apresentando metodologia e procedimentos a serem adotados no curso da investigação; o universo da pesquisa; os recursos necessários e cronograma preliminar com possíveis etapas do processo investigativo.
 - 6) Referências Bibliográficas, listando obras mencionadas no corpo do Anteprojeto, obedecendo às normas da ABNT.

ANEXO VIII

Pontuação Atribuível a Itens do Currículo Lattes

ITENS AVALIADOS	
1ª Seção -Formação acadêmica	Valor do Item
Mestrado na área das ciências humanas, distinta da educação (até no máximo 03 cursos)	1,0
Mestrado em área de conhecimento distinta das ciências humanas ou filosofia (até no máximo 01 curso)	1,0
Graduação em curso de bacharelado ou licenciatura (até no máximo 03 cursos)	0,5
Certificado de especialização na área de educação ou das ciências humanas (até no máximo 03 cursos)	0,7
Certificado de especialização em outras áreas (até no máximo 03 cursos)	0,5
Curso de formação complementar com carga horária mínima de 180 horas (até 2 cursos)	0,3
Curso de formação complementar com carga horária mínima 90 horas (até 4 cursos)	0,2
Cursos de formação ou extensão com carga horário mínima de 30h (até 5 cursos)	0,1
Participação em convênio interinstitucional nacional ou internacional de educação superior por período letivo (até 04 períodos letivos)	0,3
TOTAL	
2ª Seção – Trajetória Acadêmica	
Aprovação em concurso público para exercício de função docente em rede pública da educação básica (por aprovação)	1,0
Aprovação em concurso público para exercício de função docente em instituição pública de educação superior (por aprovação)	2,0
Aprovação em processo seletivo para exercício de função docente em instituição de ensino particular (por aprovação)	0,5
Aprovação em processo seletivo para exercício de função docente em instituição particular de educação superior (por aprovação)	1,0
Aprovação em processo seletivo para exercício de função docente em curso de pós-graduação lato sensu de especialização (por aprovação)	0,5

Aprovação em processo seletivo para exercício de função docente em curso de pós-graduação stricto sensu (por aprovação)	1,0
Aprovação em processo seletivo para exercício de função docente em curso de pós-graduação lato sensu de formação complementar	0,5
Palestrante convidado ou função semelhante em curso de graduação (até 05 convites)	0,1

Palestrante convidado ou função semelhante em curso de pós-graduação lato sensu (até 05 convites)	0,1
Palestrante convidado ou função semelhante em curso de pós-graduação stricto sensu (até 05 convites)	0,1
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização (até 10 orientações)	0,5
Participação em banca de concurso ou processo seletivo público (até cinco participações)	0,5
Participação em banca ou comissão de avaliação de trabalho de conclusão de curso (graduação ou pós-graduação, até cinco participações)	0,5
Participação como avaliador em processos de premiação para trabalhos acadêmicos patrocinados por instituição pública ou privada	0,5
Participação como convidado em atividade de caráter letivo ou docente em curso de pós-graduação stricto sensu (até 05 atividades)	0,1
Participação como convidado em atividade de caráter letivo ou docente em curso de pós-graduação lato sensu (até 05 atividades)	0,1
Participação em equipe docente de curso de extensão ou formação complementar (até 05 cursos)	0,1
Participação em coordenação de curso de extensão ou formação complementar	0,5
Aprovação em processo seletivo para monitor de disciplina de graduação	1,0
Aprovação em processo seletivo para bolsista de Iniciação Científica, PIBID ou semelhante	1,0
Participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	0,1
Participação como Voluntário de Iniciação Científica (não bolsista) ou de projeto de extensão	0,5
Participação, como convidado, em programa de divulgação científica ou educacional em meio de comunicação	0,1

Participação em equipe de programa de divulgação científica ou educacional em meio de comunicação	0,1
TOTAL	
3ª Seção – Elaboração ou Participação em Projetos de Pesquisa ou de Extensão	
Coordenação de Projeto de Pesquisa registrado em Instituição pública ou privada (até 03 projetos)	0,5
Coordenação de Projeto de extensão universitária registrado em Instituição pública ou privada (até 03 projetos)	0,5
Coordenação de Projeto de formação complementar registrado em instituição pública ou privado (até 03 projetos)	0,5
Coordenação de Projeto de formação escolar registrado em Instituição pública ou privado (até 03 projetos)	0,3

Participação em equipe de Projeto de Pesquisa registrado em Instituição pública ou privada (até 03 projetos)	0,1
Participação em equipe de Projeto de extensão registrado em Instituição pública ou privada (até 03 projetos)	0,1
Participação em equipe de Projeto de formação complementar registrado em Instituição pública ou privada (até 03 projetos)	0,1
Participação em equipe de Projeto de formação escolar registrado em Instituição pública ou privada (até 03 projetos)	0,1
TOTAL	
4ª Seção – Produção Bibliográfica com ISBN	
Artigo completo publicado em Periódico qualificado pela CAPES (A1, A2, A3, A4)	2
Artigo completo publicado em Periódico qualificado pela CAPES (B1, B2, B3, B4)	1
Artigo completo publicado em Periódico qualificado (C) e não qualificado pela CAPES	0,5
Livro da área da Educação ou das ciências humanas	2
Livro de outra área	1
Capítulo de livro da área da Educação ou das ciências humanas	0,5
Capítulo de livro de outra área (até 10 capítulos)	0,1
Livro paradidático	1
Trabalho Completo em Anais de eventos acadêmicos das áreas de educação ou das ciências humanas (até 10 trabalhos)	0,3
Trabalho Completo em Anais de eventos acadêmicos de outras áreas (até 10 trabalhos)	0,1
Resumo publicado em Anais de evento acadêmico da área de educação ou das ciências humanas (até 10 resumos)	0,1
Apresentação de trabalhos em evento acadêmico	0,1
Produção de software de caráter educacional (individual ou em equipe)	0,8
TOTAL	